

CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

RECEBIDO
Por Susana às 15:00, 10/5/2023

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: GDB Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 23.813.386/0001-56

Do Objeto:

Locação de ventilador pulmonar pressiométrico e volumétrico.

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher – HEMU, Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

01/02/2023 e 01/02/2024

Valor do contrato:

R\$19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais) valor bruto mensal perfazendo o valor global de R\$239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preço no anexo I e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento: Ventilador Pulmonar; Fabricante: Mindray; Modelo: Synovent E3; Acompanha módulo Neo e acessórios	7	R\$ 2.850,00	R\$ 19.950,00

**CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Locatário**, e a empresa **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.813.386/0001-56, com sede à R. Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, Campo Grande - MS, CEP: 79.003-071, representado neste ato pelo **Sr. Gabriel Alencar Coelho**, inscrito no CPF/MF sob o nº **035.226.891-35**, doravante denominado **Locador**, celebram o presente **Contrato nº 9-7730-LOC-01-2023 – HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Locatário**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **Locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **Locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Locatário** em suas necessidades;
- IV. O **Locador** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Locatário** e sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras

**CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a ventilador pulmonar pressiométrico e volumétrico, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **01/02/2023 e 01/02/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério do **LOCATÁRIO**.

- I) A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Locatário** pagará o valor de **R\$19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais) valor bruto mensal** perfazendo o valor global de R\$239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preço no anexo I e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento: Ventilador Pulmonar; Fabricante: Mindray; Modelo: Synovent E3; Acompanha módulo Neo e acessórios	7	R\$ 2.850,00	R\$ 19.950,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Locador deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. O locador se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;

**CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

- a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- II. O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do locador em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Locador**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Locatário** integram o patrimônio do (a) Estado de Goiás;
- VI. O **Locador** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

**CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Locatário** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Locador** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Locatário**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Locatário**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. O **Locador** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto

**CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

ocorrer por exigência do **Locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- XIV.** O **Locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Locador**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pelo **Locatário** em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pelo **Locador** em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **Locador** por perdas e danos que causar ao **Locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.****CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Locador**, fica autorizado ao **Locatário** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Locador** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 72 (setenta e duas) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Locatário** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Locador** se obriga a reembolsar o **Locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Locatário**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Locador**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Locador**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

**CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Locatário**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Locador** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Locatário**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Locatário**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Locatário** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o **Locador** a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus

**CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar ao **Locador**, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. O **Locatário** deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pelo **Locador**, das disposições da LGPD, respondendo o **Locador** por eventuais sanções que venham a ser aplicadas ao **Locatário** em razão da inobservância, pelo **Locador**, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**Fica acordado entre as partes:**

- I. O **Locatário**, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do **Locador** para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. O **Locatário** científica o Locador de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

**CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

- III. Caso não seja do interesse do Locador em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao **Locador** cumprir as seguintes normas:

- I. O **Locador**, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O **Locador** envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O **Locador** responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pelo **Locatário**, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. O Locatário estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **Locatário** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**,

**CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.

- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Locador** que prestem serviços para o **Locatário**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§1º Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Locador** ao **Locatário**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato de forma imotivada por parte do **LOCADOR**, perde este a favor do **Locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

§4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O **Locador** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **Locatário** e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso do **Locatário**, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa do **Locatário**, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o **Locador** continuar a receber Informações Confidenciais do **Locatário**, o que não liberará o **Locador** e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º O **Locador** se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º O **Locador** envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pelo **Locatário**, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela **Locatário**, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional do **Locador**.

**CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do **Locatário** e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do **Locatário** e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º O **Locador** declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pelo **Locatário** serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte do **Locador**;
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Locatário**.

**CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Locatário**.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **Locatário**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

Caberá ao **Locatário**, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **Locador**.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo **Locatário** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pelo **Locatário** não exclui e nem reduz a responsabilidade do **Locador**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Locatário** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do **Locador** na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de fevereiro de 2023.

GABRIEL ALENCAR
COELHO:0352268
9135
Assinado de forma digital
por GABRIEL ALENCAR
COELHO:03522689135
Dados: 2023.02.01 14:22:33
-03'00'

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Sr. Gabriel Alencar Coelho

GDB Comércio e Serviços LTDA

Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código 94C8-5C8E-DAEC-8AC5.

CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço



GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP
CNPJ 20.971.062/0001-91 - Av. Invenção Estadual, s/n - 1013 - Invenção Municipal, Av. Invenção
Endereço: Rua Antônio Carlos, 74 - 1013 - Invenção Municipal, Goiânia - GO, CEP 74190-000
Fone: (62) 3241-5555
www.igh.org.br



NOSSA MISSÃO
TruqueVê! Solo, respeito à saúde.

NOSSA VISÃO
Ser referência nacional no mercado de saúde (2021).

NOSSOS VALORES

INTELIGÊNCIA EMOCIONAL
O segredo do sucesso é a equidade

ATITUDE
Amadureça, que a espera costuma
pacientemente fazer o possível

UNIÃO
Dividindo ideias, trabalhando juntos,
compartilhamos resultados

FOCO
Manter-se a fazer o objetivo, centrando a
força para lutar e vencer a fim para vencer



PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Proposta nº 0002892

À
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Aos cuidados de:
PEDRO MURICY

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Escaneje a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #978dfd9a703bee97820d21a3ec9048ddea7a445f1966eb7e2fa4f0dad29337d5
https://valida.ig.org.br/valida/6d6f16103f24860ff9c9b20d9c6841455bd1a6595c261e7a81



**CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**



GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 23.813.386/0001-56, Inscrição Estadual: 014720200000
Endereço: R. A. Antônio Pereira, 75 - Vila Santa Cruz, 76600-000, Goiânia, GO
Tel: (62) 3211-5555 e (62) 3211-1900
e www.hospcom.net.br



Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

Imagem	Equipamento	Cód. do Produto	Qtd	Val. Unit/Mês	Val. Total/Mês
	EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR FABRICANTE: MINDRAY MODELO: SYNOVENT E3	DJ20-0001-010	7	BRL 2.850,00	BRL 19.950,00
	ACOMPANHA MODULO NEO E ACESSÓRIOS				

Informações do Orçamento

Valor total por mês:	BRL 19.950,00
Vigência do Contrato:	12 MES(ES)
Valor Total (12 Mes(es)):	BRL 239.400,00
Forma de Pagamento:	DEPÓSITO BANCÁRIO

Informações Bancárias

Banco:	BANCO DO BRASIL
Agência:	1610-1
Conta Corrente:	128057-0
CNPJ:	23.813.386/0001-56

Documento criado na data **15/01/2023** por:

Mário Umberto Filho (Supervisor de Locação)
E-mail: mario.filho@hospcom.net
Telefone:

Gabriel C

23 de janeiro de 2023

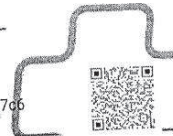
GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
CNPJ: 23.813.386/0001-56
GABRIEL ALENCAR COELHO
DIRETOR DE NEGÓCIOS

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #978dfd9a703bee97820d21a3ec904ddeaa7a445f1966eb7e2fa4f0dad29337c6
<https://valida.ig/valida/ae/d6f16103f24860ff9c9b20d9c6841455bd1a6595c261e7a81>

GC

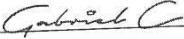


CONTRATO Nº 9-7730-LOC-01-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

Autentique

Autenticação eletrônica 3/3
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 23 jan 2023 às 14:43:31
Identificação: #d6f16103f24860ff9c9b20d9c6841455bd1a6595c261e7a81

Página de assinaturas


Gabriel Coelho
035.226.891-35
Signatário

HISTÓRICO

23 jan 2023 14:41:08	Kassio Carvalho Alver criou este documento. (E-mail: kassio290@gmail.com)
23 jan 2023 14:43:24	Gabriel Alencar Coelho (E-mail: gabriel@hospcom.net, CPF: 035.226.891-35) visualizou este documento por meio do IP 187.32.11.242 localizado em Indaiatuba - Sao Paulo - Brazil.
23 jan 2023 14:43:31	Gabriel Alencar Coelho (E-mail: gabriel@hospcom.net, CPF: 035.226.891-35) assinou este documento por meio do IP 187.32.11.242 localizado em Indaiatuba - Sao Paulo - Brazil.


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #978dfd9a703bee97820d21a3ec904ddea7a445f1966eb7e2fa4f0dad29337c6
<https://valida.ae/d6f16103f24860ff9c9b20d9c6841455bd1a6595c261e7a81>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/94C8-5C8E-DAEC-8AC5> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 94C8-5C8E-DAEC-8AC5



Hash do Documento

5D2FD429F5E4947F96B2B836E4997CBB780DEC53852A62F26E847EC9F12B2700

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/03/2023 é(são) :

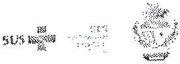
Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.110.735-** em 02/03/2023 09:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.941.665-** em 01/03/2023 15:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO: 2023131TP33737HEMU

SOLICITAÇÃO: 33737

IGH
UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA
COMPRADOR: WAGNER MOURA
CNPJ: 118585700002-14
CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
TELEFONE: 62 3956-2900
RECEBIDO: 11/01/2023
EMIÇÃO AS: 24/01/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56
CONTATO: MARIO
EMAIL: mario.filho@hospcom.net
TELEFONE: 62-9 8302-0131
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL ALENCAR COELHO
CPF: 035.226.891-35
EMAIL: mario.filho@hospcom.net
CPF:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 30 DIAS
BANCO: BANCO DO BRASIL
INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO
AGÊNCIA: 1610-1
CONTA: 128057-0

CONTRATO: SIM
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 19.950,00 VALOR GLOBAL: R\$ 239.400,00
OBJETO: LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PRESSIOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR FABRICANTE: MINDRAY MODELO: SYNOVENT E3 ACOMPANHA MODULO NEO E ACESSORIOS	7	R\$ 2.850,00	R\$ 19.950,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 19.950,00

Nota:

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

01,02,2023

LARYSSA BARBOSA

DATA:

24/01/2023

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Wagner Moura
2023.01.24
15:31:56-03'00'

TIAGO FARIAS DE SOUZA:8280763953
4

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE COTAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PRESSIOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO

SOLICITAÇÃO: 33737

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		SubTotal		SubTotal		SubTotal	
				V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
					23.813.386/0001-56						
					MARIO						
					62-9 8302-0131						
1	EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR FABRICANTE: MINDRAY MODELO: SYNOVENT ES ACOMPANHIA MODULO NED E ACESSORIOS	7	UND	R\$ 2.850,00	R\$ 19.950,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	19.950,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				A COMBINAR							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

1 - Houve publicação no portal do IGH com prazo de 5 dias uteis para recebimento de propostas. Também foram consultados por e-mail os seguintes fornecedores: Comaho, Tech med, Idela hospitalar, Clean medical, PMH, Grupo unicon, Hospron (GDB Comercio), Hospdan, Vanguarda, Goias hospitalar, Med plus Hospitalar, Med plus Hospitalar, Med plus Hospitalar, Comaho, Hospdan e PMH. Os demais não deram nenhum tipo de retorno.

Wagner Moura
2023.01.24
15:32:17
-03'00'

Wagner Moura

WAGNER MOURA

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU
LARYSSA BARBOSA

EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO

Neonatal

QUANTIDADE: 07(sete) UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ POLEGADAS), PARA PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NA MEMÓRIA DOS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS OU MODO STAND-BY OU ESPERA; VÁLVULAS INTERNAS AO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; VENTILAÇÃO POR VOLUME CONTROLADO (SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE); VENTILAÇÃO POR PRESSÃO CONTROLADA (SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE); VENTILAÇÃO DE BACKUP NO MÍNIMO EM TODAS AS MODALIDADES ASSISTIDAS E ESPONTÂNEAS, INCLUSIVE EM CPAP. MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ADAPTAÇÃO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMART CARE, PAV +, ASV, INTELLICYCLE); DEVE POSSUIR CONTROLES QUE ABRANJAM A FAIXA DE: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 5 A 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,2 A 5 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE DE 10 A 2000ML; FLUXO INSPIRATÓRIO DE 6 A 100 L/MIN; PRESSÃO CONTROLADA DE 5 A 80CMH2O; PRESSÃO DE SUPORTE DE 5 A 60CMH2O; PEEP DE 0 A 45 CMH2O; COM SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO 0,5 A 15 L/MIN OU 0 A 100% E/OU POR PRESSÃO DE 0,5 A 10 CMH2O. DEVE POSSUIR OS SEGUINTE RECURSOS NO MÍNIMO: PAUSA INSPIRATÓRIA MANUAL; PAUSA EXPIRATÓRIA MANUAL DE ATÉ 10 SEGUNDOS; ARMAZENAMENTO NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; COMPENSAÇÃO DE FUGAS. DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES MÍNIMOS: COM ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA OU ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO. COM ALARMES DE ALTO E BAIXO VOLUME CORRENTE OU ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO. BAIXO VOLUME MINUTO, BAIXA FIO2, BAIXA CARGA DA BATERIA, VENTILADOR INOPERANTE OU FALHA TÉCNICA. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: COM APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME (APRESENTAÇÃO DE PELO MENOS DUAS CURVAS SIMULTANEAMENTE); COM MONITORAÇÃO DE PRESSÃO, VOLUME E FLUXO POR SENSOR DISTAL OU PROXIMAL (NO Y) PARA PACIENTES NEONATAIS; COM MONITORAÇÃO DE VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE EXALADO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL; PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO PLATÔ, PEEP E PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA. COM BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS; COMPATÍVEL COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V 60HZ; PARAMETRO DE VOLUME GARANTIDO

DEVERÁ ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO:

- 01 (UM) SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO COM CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE VIAS AÉREAS ENTRE 23°C E 36°C;
- 01 (UMA) MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO (CASO NECESSÁRIO);
- 01 (UMA) MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO;
- 01 (UM) SENSOR DE FLUXO NEONATAL, ESTERILIZÁVEL (CASO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR);
- 01 (UM) SENSOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO, ESTERILIZÁVEL (CASO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR);

- 01 (UMA) VÁLVULA DE EXALAÇÃO ESTERILIZÁVEL (CASO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR);
- PEDESTAL COM RODÍZIOS, SENDO PELO MENOS 02 COM TRAVA; COM BRAÇO ARTICULADO; ALÉM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.

CONDIÇÕES GERAIS:

- APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA ATUALIZADO;
- MANUAL DE OPERAÇÃO EM DIGITAL;
- ENTREGA IMEDIATA DOS CERTIFICADOS DE PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TSE VALIDOS E DO CRONOGRAMA DAS PRÓXIMAS ATIVIDADES PLANEJADAS;
- CORRETIVA SEM ONUS PARA O CLIENTE COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO DURANTE O TEMPO NECESSARIO DO REPARO;
- TREINAMENTO DE USO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUANDO A UNIDADE SOLICITAR NOVAMENTE, SEM COBRANÇA ADICIONAL;
- ENTREGA E RETIRADA NA UNIDADE SEM CUSTO PARA O CLIENTE;
- INSTALAÇÃO TOTAL INCLUSA;
- QUALQUER DESPESA DO MOMENTO DA ENTREGA ATÉ O FINAL DO CONTRATO DEVE ESTÁ INCLUSA NO ORÇAMENTO.



Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / IGH

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

**Parecer Técnico Setor de Engenharia Clínica – HEMU
Equipamento Ventilador Pulmonar****Assunto:** Parecer técnico.

Prezados,

Após cumprimentos, venho por meio deste parecer informar sobre a análise realizada na proposta e especificação técnica enviada na *proposta de locação* nº **0002892** pela empresa **HOSPCOM**. A engenharia em conjunto com o (a) responsável da fisioterapia da unidade após a análise técnica dos itens conclui-se que o equipamento atende a demanda e pedido inicial realizado pela unidade para **locação temporária do equipamento**

Item 01 - Equipamento ventilador pulmonarA empresa abaixo **ATENDE** a necessidade e pedido inicial realizado.**Lista de Empresas analisadas*

Empresa	HOSPCOM
Equipamento	Ventilador Pulmonar
Modelo	Synovent E3

Ficamos a disposição para eventuais dúvidas.


Página 3 de 3



Eng. Renata Vila Verde
Engenharia Clínica
CREA: 20510/D-GO

RENATA VILA VERDE
Responsável Técnico

Recebido por:



Nathany Vieira Silva
Coordenadora de Fisioterapia
HMI/IGH-GO
CREFITO 11: 206420-F



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Avaliação Técnica de ventiladores pulmonares - HEMU - 33737

3 mensagens

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

20 de janeiro de 2023 às 14:21

--

Atenciosamente,

Boa tarde, Pedro!

Teria como verificar se esses aparelhos ofertados pela Hospcom atende a necessidade da unidade?

Quanto aos valores, ainda vou negociar.

Wagner Moura


Comprador

E-mail: [Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:wagner.moura@leaoutsourcing.com.br)

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)



 **Proposta HOSPCOM n 0002892 IGH SV300 [assinado].pdf**
556K

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

23 de janeiro de 2023 às 07:46

Bom dia, Pedro!

Tudo bem?

Conforme solicitado, segue abaixo o complemento das especificações técnicas dos respiradores, segundo o fornecedor Hospcom:

O SynoVent E3 inclui não só funções de ventilação avançadas, mas também uma interface moderna e fácil de usar. O visor pode ser configurado para se adaptar às preferências e necessidades de cada médico, além de oferecer controle rápido e fácil dos parâmetros e configurações do ventilador. A tela de 10,4" pode exibir até 3 curvas simultâneas ou 2 loops, bem como 25 parâmetros monitorados. Com uma interface de usuário moderna que combina tela sensível ao toque e botões de acesso direto, o usuário aprenderá rapidamente a navegar no SynoVent E3 e colocar todos os recursos do aparelho em uso clínico de forma eficiente.

Uma vez que o SynoVent E3 pode oferecer volumes correntes na faixa de 40-2000 ml, é adequado para operação em atendimento tanto pediátrico quanto adulto. Oferece suporte para até 12 modos de ventilação, incluindo SIMV, CPAP, DuoLevel e NIV. A tecnologia de análise de gás de primeira linha da Mindray também pode ser integrada para monitoramento de EtCO2.

Um total de 6 conexões externas assegura o armazenamento e compartilhamento dos dados em diversas formas. O ventilador foi preparado para conexão contínua aos monitores Benelink e eGateway da Mindray para conexão imediata às estações centrais de monitoramento. O sistema opera com o protocolo HL7 padrão do setor que oferece fácil conexão ao HIS/CIS e manutenção de registro digital..

O compressor C3 opcional pode ser integrado para garantir ventilação em um ambiente sem suprimento de ar central. Para adaptação adicional a diferentes ambientes, o SynoVent E3 foi configurado para montagem em trolley ou estativa.

Desempenho do ventilador

Frequência de ventilação (f) 1 a 100 /min (A/C), 1 a 60/min (SIMV)
Tempo de inspiração (T_{insp}) 0,2 a 10 s Volume corrente (VT) 40-2000 ml
Fluxo inspiratório 6 a 100 L/min (Adulto)
6 a 30 L/min (Pediátrico)
Pressão inspiratória 5 a 100 cmH₂O

PEEP Desligado, 1 a 45 cmH2O
ΔPsupp 0 a 100 cmH2O
Concentração de O2 21 a 100 Vol.%
Desempenho do ventilador

Assistido/Controlado (VCV ou PCV)
SIMV, SIMV/PS (VCV ou PCV)
PSV
CPAP
DuoLevel (opcional)
NIV – Ventilação com máscara (opcional)
Parâmetros monitorados

Pressão nas vias aéreas: pressão de pico, pressão de platô, pressão média das vias aéreas, PEEP, pressão mínima
Volume minuto: MV, MVspont, MVleak
Volume corrente: VT, VT inspirado, VT expirado, VTPS
Frequência respiratória: frot, fspn, fmand Concentração de O2 (FiO)
Mecânica pulmonar: Resistência, Complacência, IRRS,, TR, NIF, P 0.1, PEEPi
Conexões externas

6 portas de comunicação que incluem RS232, VGA, USB, Ethernet e chamada de enfermeira
Configurado para conexão a monitores Benelink e sistema de monitoramento central e Gateway
Conexões externas


Dimensões (A x L x P): 330 x 390 x 365 mm (ventilador incluindo visor)
Tamanho da tela diagonal: Tela sensível ao toque colorida LCD TFT de 10,4"
Peso da unidade base: aproximadamente 16 kg
Observação: alguns dos recursos mencionados acima são opcionais. Alguns produtos/recursos podem não estar disponíveis em todos os mercados. Para obter mais detalhes, entre em contato com a Mindray.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta HOSPCOM n 0002892 IGH SV300 [assinado].pdf**
556K

pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>
Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

24 de janeiro de 2023 às 14:25

Wagner boa tarde,
Segue parecer.

--

Atenciosamente,



----- Forwarded message -----

De: **NeoCare EngClin** <neocare.engclin@gmail.com>
Date: ter., 24 de jan. de 2023 às 14:05
Subject: Re: Avaliação Técnica de ventiladores pulmonares - HEMU - 33737
To: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>
Cc: Téc. HMI NeoCare <neocare.techmi@gmail.com>

Boa tarde Pedro,
Após os alinhamentos e recebimento de nova proposta foi realizada a análise técnica da proposta em conjunto com o setor de fisioterapia da unidade.
Segue o parecer técnico assinado favorável ao equipamento, atendendo assim as necessidade e pedido inicial do hospital.
Qualquer dúvida estou à disposição.
Atenciosamente .

Em ter., 24 de jan. de 2023 às 09:30, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br> escreveu:

Bom dia,
Segue complementação da especificação técnica do ventilador pulmonar para analise.
Obrigado!

--

Atenciosamente,



----- Forwarded message -----

De: <mario.filho@hospcom.net>

Date: ter., 24 de jan. de 2023 às 09:28

Subject: RES: Avaliação Técnica de ventiladores pulmonares - HEMU - 33737

To: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Ventilador pulmonar microprocessado, ciclado a tempo, volume e fluxo, com monitor gráfico de ventilação LCD colorido sensível ao toque de 10 polegadas, colorida, integrado a unidade principal, sensível ao toque. Ventilador atende pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Operado por rede de gás de alta pressão, o ventilador possui sistema que permite seu funcionamento conectado a gás (O2 ou ar medicinal). O ventilador possui sistema auto teste para detecção de vazamento no circuito respiratório, sensibilidade de disparo a fluxo, fluxo expiratório com ajuste manual, liberação de oxigênio a 100% por dois até dois minutos com retorno automático a concentração original. Blender de O2 eletrônico e interno, com calibração do sensor de oxigênio e ajuste de alarmes, deverá armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados quando o aparelho for colocado em modo de espera (stand-by). Deve possuir bateria interna com autonomia de até 1 hora, braço articulado para suporte do circuito respiratório, pedestal com rodízios e trava em pelo menos dois deles. Possui válvula expiratória integrada ao gabinete principal.

MODOS DE VENTILAÇÃO: VCV - Ventilação Controlada a Volume; PCV - Ventilação Controlada a Pressão; PRVC (VOLUME GARANTIDO) ou Autoflow –

Ventilação Controlada a Pressão com Garantia de Volume; SIM/VC+PS – Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada a Pressão Controlado, associada a Pressão de Suporte; APRV – Ventilação com dois níveis de pressão, controlada a tempo, limitada a pressão; Blnivel/Bllevel/Duolevel - Ventilação com dois níveis de pressão, controlada a tempo limitada a pressão, com pressão de suporte associada a pressão baixa. PSV – Pressão de Suporte. Atender a norma 80602-2-12 (comprovado em manual).

Ventilador com ventilação não invasiva com compensação de vazamento e oxigenioterapia de alto fluxo.

Ventilador com ajuste do tempo de apneia de até 30 segundos, com ventilação de Back-up, nos modos PSV, APRV, Blnivel. O ventilador possui modo de ventilação não-invasiva.

Ventilador com nebulizador integrado sincronizado com a fase inspiratória ou sistema de micro bomba ou ultrassônico ou pneumático.

AJUSTES:

Frequência Respiratória programável: 1 até 100 ciclos/min ;

Tempo Inspiratório programável: de 0,2 até 8,0 segundos;

Volume Corrente programável de no mínimo: 40ml até 2000ml;

Fluxo Inspiratório de até 100 l/min no mínimo;

Pressão Controlada Inspiratória ajustável: 5 à 100 cmH2O;

Pressão de Suporte até 60 cmH2O;

PEEP/CPAP: até 45 cmH2O no mínimo;

Concentração de Oxigênio: 21 – 100%; Rise time/Slope Rise ajustável e/ou automático ou modo similar;

Trigger Expiratório ajustável e/ou automático de no mínimo 10% a 70% do pico de fluxo;

Sensibilidade por Fluxo e Pressão ajustável

Relação I:E: Insp. 4:1 e Exp. 1:4 no mínimo;

Pausa Inspiratória e Expiratória Manual: até 2,0 segundos no mínimo;

Ajuste de Alarmes;

MONITORIZAÇÃO:

Concentração ajustada e medida de O2 inspirado, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, pressão de pico, pressão média de vias aéreas, pressão de platô, trabalho respiratório, índice de respiração rápida e superficial (IRRS), peep intrínseca;

Mecânica Pulmonar: Complacência (estática e dinâmica) e Resistência;

Apresentação das curvas: Pressão x Tempo, Volume x Tempo, Fluxo x Tempo, com apresentação das três curvas simultaneamente na tela do equipamento, diferenciadas por cor;

Apresentação dos Loops: Pressão x Volume, Fluxo x Volume e Pressão x Fluxo, com apresentação de no mínimo um loop na tela do equipamento; três curvas e um loop simultâneos.

ALARMES e REGISTROS

Tendências gráficas e tabulares de 72 horas;

Registro dos últimos 500 eventos

Alarmes divididos por nível de prioridade

Concentração de O2 diferente da programada, apneia, volume minuto baixo, pressão alta e baixa de vias aéreas, desconexão do circuito, taquipnéia, acionamento da ventilação de Back-up, perda de uma das fontes de gases ou as duas, falha de energia, carga de bateria baixa, falha interna do equipamento;

acessórios:

UMIDIFICADOR AQUECIDO; JARRA DE UMIDIFICADOR; TROLLEY E3(Brazil) (Padrão) SOFTWARE, V-A/C (Padrão)

SOFTWARE, P-A/C (Padrão) SOFTWARE, V-SIMV (Padrão) SOFTWARE, P-SIMV (Padrão) SOFTWARE, CPAP/PSV

(Padrão) SOFTWARE, SIGH (Padrão) MONITORAMENTO :PEEPi (Padrão) MONITORAMENTO :RSBI (Padrão)

ATRC(COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA RESISTÊNCIA DO TUVO) (Padrão) SOFTWARE DE SUCÇÃO (Padrão)

SOFTWARE DE TERAPIA DE ALTO FLUXO DE O2 (Padrão) SOFTWARE BINÍVEL. (Padrão) KIT DE SENSOR DE FLUXO

DE EXPIRAÇÃO (Padrão) BRAÇO ARTICULADO (Padrão) MANGUEIRA DE AR E O2 3M,US,DISS-2 (Padrão);

REGISTRO ANVISA : 80102511149

De: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 23 de janeiro de 2023 14:11

Para: mario.filho@hospcom.net

Assunto: Fwd: Avaliação Técnica de ventiladores pulmonares - HEMU - 33737

Mario boa tarde,

Segue para análise

--

Atenciosamente,



----- Forwarded message -----

De: **NeoCare EngClin** <neocare.engclin@gmail.com>

Date: seg., 23 de jan. de 2023 às 14:06

Subject: Re: Avaliação Técnica de ventiladores pulmonares - HEMU - 33737

To: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Prezado Pedro, boa tarde.

Após a análise em conjunto com a fisioterapia da unidade, as informações técnicas repassadas não foram suficientes para validar o equipamento, necessitamos sobre a informação de volume garantido e módulo NEONATAL.

Lembro que também serão necessários 4 circuitos a mais para cada equipamento, pois os que temos disponíveis na unidade não são os mesmo deste novo equipamento e sendo necessário então o pedido para suportar o fluxo de esterilização da unidade.

Qualquer dúvida estou a disposição

Atenciosamente.

Em seg., 23 de jan. de 2023 às 09:27, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br> escreveu:

Renata bom dia,

Segue especificação do ventilador

--

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Eng^o Renata Vila Verde
Engenheira Clínica NeoCare - Goiás
Telefone: +55 (62) 9 8551-0751
e-mail: neocare.engclin@gmail.com

NEOCARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME - CNPJ: 19.454.585/0001-48

Av. Tancredo Neves, 1632, Ed. Salvador Trade Center,
Torre Sul, Salas: 505, 506, 1609 e 1609

Caminho das Arvores, Salvador-BA, CEP 41.820-020

--
Eng^o Renata Vila Verde
Engenheira Clínica NeoCare - Goiás

Telefone: +55 (62) 9 8551-0751

e-mail: neocare.engclin@gmail.com

NEOCARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME - CNPJ: 19.454.585/0001-48

Av. Tancredo Neves, 1632, Ed. Salvador Trade Center,

Torre Sul, Salas: 505, 506, 1609 e 1609

Caminho das Arvores, Salvador-BA, CEP 41.820-020

 **VALIDAÇÃO PARECER TÉCNICO VENTILADOR MINDRAY.pdf**

366K

	<h2>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</h2>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 33737-2023 **DATA:** 11/01/2023

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	
Endereço/Ponto de Referência: AV PERIMETRAL Nº 1650 QD 37 LT 74 CEP.: 74530-020	
Cidade/Estado: GOIANIA-GO	
Setor/ Departamento: Engenharia Clinica	
Nome: Pedro Muricy	
E-mail: neocare.techmi@gmail.com	Telefone: 62 – 99234-6223

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Locação de ventilador pulmonar pressiométrico e volumétrico neonatal para atender a unidade. Quantidade (07)sete.	Início previsto para realização do serviço: Imediato Período de 12 meses
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Locação de ventilador pulmonar pressiométrico e volumétrico neonatal para atender as demandas da unidade. Quantidade (07) sete. A CONTRATADA será responsável por toda a manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica bem como a substituição quando o equipamento for retirado da unidade por mais de 24 horas, apresentar todos os certificados para utilização do equipamento.	
Dados do equipamento: Conforme especificação em anexo A engenharia clinica de unidade devera validar o equipamento apresentado.	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: A CONTRATADA é responsável por toda a manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica bem como a substituição quando o equipamento for retirado da unidade por mais de 24 horas.	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados: Anexo especificação minima do equipamento.	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HEMU
Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSION DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
Justificativa do serviço: Para atender aos leitos da unidade, existe uma defasagem do referido equipamento para atender a quantidade de leitos existentes na unidade, também encontra-se em andamento emenda parlamentar para aquisição de 26 novos equipamentos para atender a demanda da unidade.		

Está no período de garantia? Sim Não Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? Sim Não Não se aplica

Localização atual: Unidade Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: Pedro Muricy	Cargo: Gerente Operacional
Matrícula:	Centro de Custo: 133

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$/Unitário):	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Laryssa Barbosa

Data da Autorização: 11/03/2023

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 33737
Solicitante: PEDRO MURICY
Setor: 879 UTI NEONATAL 1
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS


Data Solic.: 11/01/2023
Data da Impressão: 11/01/2023
Situação: SOLICITADO


Data Máxima: 20/01/2023

Obs:

eq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra			
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário
1	503 SERVICIO DE MANUTENCAO LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PRESSIOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO NEONATAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE. QUANTIDADE (07) SETE. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO QUANDO O EQUIPAMENTO FOR RETIRADO DA UNIDADE POR MAIS DE 24 HORAS, APRESENTAR TODOS OS CERIFICADOS PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000
				Valor Total					
11 de Janeiro de 2023				1,00					
				Somatório(Vl. Ult.Real * Qtd Solicitada)					

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU/ICM

NOSSA MISSÃO
Promover soluções para a saúde.

NOSSA VISÃO
Ser referência nacional no mercado de saúde até 2022.

NOSSOS VALORES

INTELIGÊNCIA EMOCIONAL
O segredo do sucesso é o equilíbrio



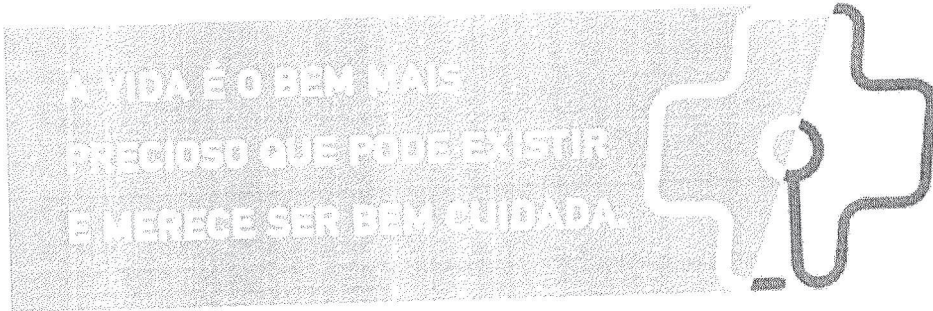
ATITUDE
A mudança que espere a mudança por mim, não acontece



UNIÃO
Dividimos ideias, unimos esforços, compartilhamos resultados



FOCO
Mantenha o foco no objetivo, centralize a força para lutar e utilize o fôlego para vencer



PROPOSTA DE LOCAÇÃO

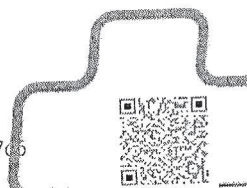
Proposta nº 0002892

À
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
CNPJ: 11.858.570/0002-14


Aos cuidados de:
PEDRO MURICY

Laryssa Santa Cruz
Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

GC



Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

Imagem	Equipamento	Cód. do Produto	Qtd	Val. Unit/Mês	Val. Total/Mês
	EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR FABRICANTE: MINDRAY MODELO: SYNOVENT E3 ACOMPANHA MODULO NEO E ACESSÓRIOS	DJ20-0001-010	7	BRL 2.850,00	BRL 19.950,00

Informações do Orçamento

Valor total por mês: BRL 19.950,00
 Vigência do Contrato: 12 MES(ES)
 Valor Total (12 Mes(es)): BRL 239.400,00
 Forma de Pagamento: DEPÓSITO BANCÁRIO

Informações Bancárias

Banco: BANCO DO BRASIL
 Agência: 1610-1
 Conta Corrente: 128057-0
 CNPJ: 23.813.386/0001-56

Documento criado na data 15/01/2023 por:

Mário Umberto Filho (Supervisor de Locação)
 E-mail: (mario.filho@hospcom.net)
 Telefone:

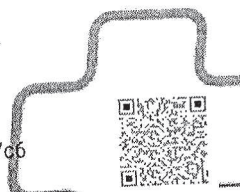
Gabriel C

23 de janeiro de 2023

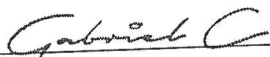
GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
 CNPJ: 23.813.386/0001-56
 GABRIEL ALENCAR COELHO
 DIRETOR DE NEGÓCIOS

Laryssa
Laryssa Santa Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

GC



Página de assinaturas



Gabriel Coelho
035.226.891-35
Signatário

HISTÓRICO

- 23 jan 2023 14:41:08 Kassio Carvalho Alver criou este documento. (E-mail: kassio290@gmail.com)
- 23 jan 2023 14:43:24 Gabriel Alencar Coelho (E-mail: gabriel@hospcom.net, CPF: 035.226.891-35) visualizou este documento por meio do IP 187.32.11.242 localizado em Indaiatuba - Sao Paulo - Brazil.
- 23 jan 2023 14:43:31 Gabriel Alencar Coelho (E-mail: gabriel@hospcom.net, CPF: 035.226.891-35) assinou este documento por meio do IP 187.32.11.242 localizado em Indaiatuba - Sao Paulo - Brazil.



Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #978dfd9a703bee97820d21a3ec904ddeaa7a445f1966eb7e2fa4f0dad29337c6
<https://valida.ae/d6f16103f24860ff9c9b20d9c6841455bd1a6595c261e7a81>





ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 0021205200-0 CPF/CNPJ 23.813.386/0001-56 Data de Abertura 09/12/2015 N° de Controle 0104273/22-41

Razão Social
GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia
HOSPCOM

Localização
RUA ANTONIO VIEIRA, 76 - *****
JARDIM BELA VISTA
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79003-071

Contador

Licença	Vencimento
CORPO DE BOMBEIROS	27/01/2023
MEIO AMBIENTE	Dispensada
VIGILANCIA SANITARIA	28/07/2023

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo	Publicidade	Licença Especial
Não	Não	Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS CNAE (46.64.80/0), COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E CORRELATOS, CNAE (46.45.1/01), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, CNAE (47.73.3/00), COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNAE (46.45.1/03),SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRO MEDICOS E ELETRO TERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA NOS EQUIPAMENTOS DISCRIMINADOS, CNAE (33.12.1/03) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, CNAE (47.29.6/99), COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNAE (47.89.0/07), COMERCIO VAREJISTA ARTIGO DE PAPELARIA, CNAE (47.61.0/03), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMATICA, CNAE (47.51.2/01), COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, UTENSILIOS MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, CNAE (47.54.7/01), COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ROUPAS ESPECIAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E COLETIVA, ROUPAS CIRURGICAS E ESPECIAIS E HOSPITALARES, CNAE (47.81.4/00), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE REFRIGERACAO, CNAE (47.57..1/00), ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS, CNAE (46.49.4/01), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, CNAE (47.53.9/00), ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO (AR-CONDICIONADO) DOMESTICA E INDUSTRIAL, CNAE (46.65.6/00), MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO/

EMITIDO EM: 04/08/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
F9E2C59E4DB21449D57363CB40E704AF



AR CONDICIONADO DOMICILIAR E INDUSTRIAL, CNAE 43.22.3/02), TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNAE (49.30.2/02), LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES SEM OPERADOR, CNAE (77.39.0/99), REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR, CNAE (46.18.4/02. PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, REALIZARÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR, OBJETIVANDO A GESTÃO DOS PROCESSOS DE ENGENHARIA CLÍNICA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, CNAE (71.12.0/00), EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E DE INFRAESTRUTURA, CNAE (61.90.6/99), GESTÃO DE SISTEMAS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA CNAE (62.09.1/00), COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS CNAE (47.89.0/05), ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTE, CNAE (46.93.1/00), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CNAE (49.30.2/02).; OBS.: USO CONFORME APENAS PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

7739099002S1,711200004S1,6209100009S1,6190699008S1,4930202006S1,4789007002S1,4789005001S1,4781400003S1,4773300011S1,

JLV

CNAE	Atividade
4664-8/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
3312-1/03-00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
4322-3/02-10	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
4618-4/02-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMÉDICO HOSPITALARES
4645-1/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645-1/03-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4649-4/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4665-6/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4693-1/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4729-6/99-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751-2/01-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
4753-9/00-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754-7/01-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4757-1/00-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761-0/03-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4773-3/00-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781-4/00-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789-0/05-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789-0/07-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4930-2/02-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
6190-6/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6209-1/00-00	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7112-0/00-00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7739-0/99-00	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

NOTA

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 27/01/2023, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 04/08/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
F9E2C59E4DB21449D57363CB40E704AF

2 / 2



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201442242

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSN2290647534

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE

Local

7 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFCA81757BAAE34855BOBA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.176-8	MSN2290647534	05/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.841-76	DANIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFCA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56

GABRIEL ALENCAR COELHO, brasileiro, solteiro, empresário; nascido em 02.05.1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar; natural de Goiânia-Go; Carteira de Identidade 5251175, expedida pela SPTC/GO; CPF 035.226.891-35; residente à Rua Das Carnaúbas, Qd 19E, Lt 12, Jardins Bolonha, CEP 75.251-132, em Senador Canedo-Go; titular da empresa **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS — LTDA**, com sua sede sito à Rua Antônio Vieira, n 76, Jardim Bela Vista, CEP 79.003-071, Campo Grande/MS, inscrita no **CNPJ: 23.813.386/0001-56**, e registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, sob o n° **5420144224-2**; resolve alterar seu ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do ingresso de Sócio

I – Ingressa na sociedade: **HGC Investimentos e Participações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob n° **52205746520** em sessão do dia 01 de agosto de 2022, inscrita no **CNPJ: 47.712.687/0001-51**, com sede social na Rua 104, n° 74, Sala 03, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP: 74.083-300, neste ato representa pelo seu sócio **Daniel Alencar Coelho**, brasileiro, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 08/01/1997, portador do RG n° 5.468.001 SSP-GO, Inscrito no CPF: 035.226.841-76, residente e domiciliado à Rua 09, n° 120, Apartamento 1602, Residencial West House, Setor Oeste, Goiânia/GO – CEP: 74.125-110,

II – O sócio **Gabriel Alencar Coelho** já qualificado, transfere por venda **99.500** de suas quotas no valor total de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio em admissão **HGC Investimentos e Participações Ltda**, também já qualificada, dando desde já plena, geral e irrevogável quitação perante a sociedade e terceiros de boa fé.

Devido às alterações acima, fica assim a distribuição do Capital Social:

Sócio	Quant. Quotas	Capital Integralizado	%
Gabriel Alencar Coelho	500	R\$ 500,00	0,50%
HGC Investimentos e Participações Ltda	99.500	R\$ 99.500,00	99,50%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Cláusula Segunda – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Gabriel Alencar Coelho**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Terceira - O administrador da empresa declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quarta – A sociedade limitada que ora se constitui se regerá pelo seguinte contrato social, em conformidade com os artigos 1.052 e, subsidiariamente, 997 do Código Civil:

Para tanto, firma em ato contínuo, o contrato social de Sociedade Limitada.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o n° 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFCA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe n° do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56**

CLÁUSULA PRIMEIRA— DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial, **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. O estabelecimento terá como nome de fantasia a expressão **Hospcom**. A empresa terá sede à Rua Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, CEP: 79.003-071, Campo Grande/MS. A empresa abrirá filiais ou escritórios de representação comercial, sempre que houver conveniência às suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído:

Sócio	Quant. Quotas	Capital Integralizado	%
Gabriel Alencar Coelho	500	R\$ 500,00	0,50%
HGC Investimentos e Participações Ltda	99.500	R\$ 99.500,00	99,50%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa e do estabelecimento será o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças CNAE (46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e correlatos, CNAE (46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE (47.73.3/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE (46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE (33.12.1/03) comércio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE (47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE (47.89.0/07); comércio varejista artigo de papelaria, CNAE (47.61.0/03); comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos informática, CNAE (47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE (47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e especiais e hospitalares, CNAE (47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE (47.57.1/00); comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE (46.49.4/01); comércio varejista especializado de eletrodomésticos, CNAE (47.53.9/00); comércio atacadista de equipamentos de refrigeração ('ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00);



Manutenção de sistemas de refrigeração/ar condicionado domiciliar e industrial, CNAE (43.22.3/02); transporte rodoviário de equipamentos Hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); representação comercial de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02. Para o desempenho de suas atividades, realizará importação e exportação; serviços de engenharia clinica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, CNAE (71.12.0/00); execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, CNAE (61.90.6/99); gestão de sistemas para controle dos serviços de engenharia clínica CNAE (62.09.1/00); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE (47.89.0/05); atividade de comércio atacadista de saneante, CNAE (46.93.1/00); transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE (49.30.2/02).

CLÁUSULA QUARTA — DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2015 e tem sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA — DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo seu representante legal **Gabriel Alencar Coelho**. Que ficará investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome dela.

CLÁUSULA SEXTA— DA RETIRADA

O Sócio administrador **Gabriel Alencar Coelho** terá retirada mensal a título de pró-labore, de valor a ser estabelecido pelo mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMO — DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

O exercício encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil data em que será procedido o levantamento de um inventário, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular, podendo ser distribuído a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA — DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador da empresa declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA NOVA — DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande -MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências durante a existência da presente empresa. Todos os casos omissos serão resolvidos com obediência aos termos do Código Civil (Lei 10406/2002).

Para que surta os efeitos legais, assina o presente instrumento digitalmente, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - MS.

Campo Grande – MS, 10 de novembro de 2022.

HGC Investimentos e Participações LTDA
Daniel Alencar Coelho
Representante

Gabriel Alencar Coelho
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFCA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.176-8	MSN2290647534	05/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.841-76	DANIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFCA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 23.813.386/0001-56 e protocolado sob o número 22/107.176-8 em 06/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54904166, em 07/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marisa Nepomuceno De Almeida Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
035.226.841-76	DANIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
035.226.841-76	DANIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Marisa Nepomuceno De Almeida Silva, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2022, às 11:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 22/107.176-8.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. quarta-feira, 07 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFCA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1689832587

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome
GABRIEL ALENCAR COELHO

DOC. Identificador / Org. Emissor / UF
5251175 SSP GO

DATA Nascimento
035.226.891-35 02/05/1995

FILIAÇÃO
NEVERTON LUIZ COELHO
LUCIENE ALENCAR

RG
05933276018

VALIDADEZ
18/06/2023

DATA EMISSÃO
13/11/2013

Assinatura
G. M. Coelho

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
20/06/2018

UF
GOIAS

41171880447
00120956848

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 104631407209421585444-1
 Data: 14/07/2020 10:44:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF35352-4W/GG:



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Ba. Valdeir Azevêdo
 Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2021 13:12:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 104631407209421585444-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b468b829c00c6c7f89b0e249a683cc5aba4cc3d710b8cf4ba6d4b2a1db910cf93dc6e92fd6ada4589903a254d4ca98a535e992b263956d65cf3a3f3161ff7b272



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (81) 3344-5464 - Fax: (81) 3244-5464

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 89451206181548210922-1; Data: 12/06/2018 15:56:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGZ28285-NJXE;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válder de Miranda Cavalari
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2018 15:58:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1006362

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/06/2019 15:56:30 (hora local)**.

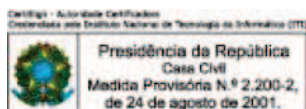
¹**Código de Autenticação Digital:** 89451206181548210922-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b13b9e183557964a00fca6006fbd5ae3ec13a0aa0e744167002a56687038ef6b548e59000d7dfcf6c1d96ce4a603ed738e930cf7de072ae0d333c088d991937b7





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.813.386/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2015
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPCOM	PORTE EPP
----------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO VIEIRA	NÚMERO 76	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 79.003-071	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	---------------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET	TELEFONE (62) 3241-5555
----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2015
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **09:06:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

Wagner Moura
Wagner Moura
2023.01.24
Moura PD 15:08:02-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.813.386/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2015
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO VIEIRA	NÚMERO 76	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 79.003-071	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	---------------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET	TELEFONE (62) 3241-5555
----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2015
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **09:06:12** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.813.386/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2015
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPCOM	PORTE EPP
----------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO VIEIRA	NÚMERO 76	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 79.003-071	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	---------------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET	TELEFONE (62) 3241-5555
----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2015
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **09:06:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.813.386/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2015
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO VIEIRA	NÚMERO 76	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 79.003-071	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	---------------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET	TELEFONE (62) 3241-5555
----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2015
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **09:06:12** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:58 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **9967.9ECE.C286.3788**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 032817/2023

Contribuinte:GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
CCE: 28.414.095-3

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 07:49:06 horas do dia 17/01/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº: 7830/23-13

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: **0021205200-0**

Situação: **Ativa**

Contribuinte: **23.813.386/0001-56 GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **HOSPCOM**

Endereço:

RUA ANTONIO VIEIRA, 76 *****

Bairro: **JARDIM BELA VISTA** Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**

CEP: **79.003-071**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 12 de fevereiro de 2023

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 13 de janeiro de 2023.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7FE6FE046EFF688A6B36B58CB5507AB1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.813.386/0001-56
Razão Social: GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
Endereço: RUA ANTONIO VIEIRA / JARDIM BELA VISTA / CAMPO GRANDE / MS / 79003-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503163222664298

Informação obtida em 24/01/2023 14:45:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.813.386/0001-56

Certidão n°: 2219510/2023

Expedição: 17/01/2023, às 08:59:33

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.813.386/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: 33737 - HEMU - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR - 2023

Locacao - Comaho <locacao.comaho@comaho.com.br>
Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

17 de janeiro de 2023 às 10:42

Wagner, bom dia!

Infelizmente os ventiladores têm tido muita rotatividade.

No momento está indisponível.

Desde já, agradecemos a atenção.

At.te

**Daniel Meira**

Auxiliar Administrativo
Administrative Assistant
locacao.comaho@comaho.com.br

COMAHO

Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
Rua São Venceslau, 324 V. Guarani
São Paulo – SP – CEP 04316-070
55 11 5011-4977/5669/8224
WhatsApp 55 11 95251-4641
Email: comaho@comaho.com.br
www.comaho.com.br

De: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 10:32

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: 33737 - HEMU - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR - 2023

Bom dia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: 33737 - HEMU - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR - 2023

Bruno Fonseca <bruno.fonseca@pmh.com.br>

13 de janeiro de 2023 às 11:58

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Bom dia Wagner.

Não trabalhamos com essa linha, porem agradeço o envio da proposta.

Cordialmente.

**Bruno Fonseca**
Representante
Comercial**Produtos Medicos Hospitalares**
SIA Trecho 17, Rua 08, Lote 170
Brasilia/DF - Brasil
www.pmh.com.brO: +55 61 3403-1300
M: +55 61 9.8131-2056
E: bruno.fonseca@pmh.com.br
Revendo conceitos solidificando principios

De: "Wagner da Silva Moura" <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>**Para:** "Wagner da Silva Moura" <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 10:32:21**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: 33737 - HEMU - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR - 2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: 33737 - HEMU - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR - 2023

AT HOSPDAN <hospdan.assistencia@terra.com.br>

20 de janeiro de 2023 às 17:51

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Cc: suporte.at@hospdanhospitalar.com.br

Boa tarde Wagner, não conseguiremos enviar proposta dessa vez, mas estaremos aqui esperando próximas oportunidades.

Grato!!!

De: Wagner da Silva Moura [mailto:wagner.moura@leaoutsourcing.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 10:32

Para: Wagner da Silva Moura

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: 33737 - HEMU - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR - 2023

Bom dia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. www.avast.com



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: 33737 - HEMU - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR - 2023

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

13 de janeiro de 2023 às 10:32

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Cco: locacao.comaho@comaho.com.br, gisele@techmedhospitalar.com, administracao@idealhospitalar.com.br, contato@cleanmedical.com.br, Bruno Fonseca <bruno.fonseca@pmh.com.br>, contato@grupounicom.com.br, locacao2@hospcom.net, AT HOSPDAN <hospdan.assistencia@terra.com.br>, DEINA SOUSA <deina.assistencia@vanguarda.net.br>, goiashospitalar@gmail.com, assistencia@medplushospitalar.com.br, medprata.hopitalar@gmail.com

Bom dia!

O IGH - Instituto de Gestão e Humanização, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para prestação do CONTRATO ANUAL LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES em **Anexo Discriminados**, a serem realizados na Unidade hospitalar abaixo:

HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER (Antigo HMI)

Data Final do Recebimento das Propostas: 20/01/2023

VER ANEXO

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DEVIDOS VALORES E DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA.
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA)
- CARTÃO CNPJ
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- CONTRATO SOCIAL
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO

RESUMO:

CONTRATO DE LOCAÇÃO NO PERÍODO DE 12 MESES DE 07 VENTILADORES PULMONARES PRESSIOMÉTRICOS.

VER ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM NOS ANEXOS.

--

Atenciosamente,

Wagner Moura

Comprador

E-mail: Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)



71 3285-0578



www.leaconsultoria.com.br



Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

2 anexos



ESPECIFICAÇÃO.pdf
104K



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf
2130K

TOMADA DE PREÇO

2023131TP33737HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **13 de janeiro de 2023**
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **20 de janeiro de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PRESSIOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO (07 UNIDADES)
CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS



Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento / IGH**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço N° 2023131TP33737HEMU – Locação de Ventilador Pulmonar



Tomada de Preço N° 2023131TP33737HEMU – Edital

Tomada de Preço Emergencial N° 2023121EM33556HEMU – Medicamento

Tomada de Preço Unificada N° 20231201U001 – Adequação no Portal de Transparência

Tomada de Preço N° 2023121TP33715HEMU – Higienização dos Reservatórios de Água da Unidade

Tomada de Preço Emergencial N° 2023111EM33606HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos

RESULTADO DO PROCESSO

2023131TP33737HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

ESTE PROCESSO FOI REALIZADO BASEADO NO ART. 10º DO REGULAMENTO DE COMPRAS.

"X) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE REQUER DESMONTAGEM: Na contratação de serviços de manutenção em que a desmontagem do equipamento, seja condição indispensável para a realização do orçamento, com a possibilidade de aumentar o dano do equipamento."

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL (ESTIMADO SOB DEMANDA)
GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 23.813.386/0001-56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PRESSIOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO (07 UNIDADES) CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES	R\$ 19.950,00

Wagner Moura
Wagner Moura
2023.01.24
16:53:58-03'00'

Goiânia - GO 24 de janeiro de 2023

Tomada de Preço N° 2023131TP33737HEMU – Locação de Ventilador Pulmonar

Tomada de Preço N° 2023131TP33737HEMU – Edital



Tomada de Preço N° 2023131TP33737HEMU – Resultado

Tomada de Preço Emergencial N° 2023121EM33556HEMU – Medicamento**Tomada de Preço Unificada N° 20231201U001 – Adequação no Portal de Transparência****Tomada de Preço N° 2023121TP33715HEMU – Higienização dos Reservatórios de Água da Unidade****Tomada de Preço Emergencial N° 2023111EXA33443HEMU – Parecer Imunologista****Tomada de Preço Emergencial N° 2023111EM33606HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos****Tomada de Preço N° 2023111TP33652HEMU – Manutenção Predial****Tomada de Preço N° 2023111TP33637HEMU – Manutenção Predial****Tomada de Preço N° 2023111TP33610HEMU – Manutenção Predial****Tomada de Preço N° 2023111TP33608HEMU – Manutenção Predial****Tomada de Preço Emergencial N° 2023101EM33583HEMU – Material Médico****Tomada de Preço N° 2023101EXA33431HEMU – Tomografia de Crânio****Tomada de Preço N° 202391TP33540HEMU – Material Médico****Tomada de Preço N° 202391TP33536HEMU – Medicamentos****Tomada de Preço N° 202391TP33528HEMU – Químicos****Tomada de Preço N° 202391TP33526HEMU – Laboratório****Tomada de Preço N° 202391TP33520HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos****Tomada de Preço N° 202371EXA33550HEMU – Parecer Nefrologia****Tomada de Preço Emergencial N° 202341EXA33257HEMU –**

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Wagner Moura Wagner Moura
2023.01.24 15:36:38-03'00'

Responsável Pela Conferência